

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions.

2. It then goes on to describe the various methods used to collect and analyze data from different sources.

3. The next section details the specific steps involved in the data collection process, from identifying sources to gathering information.

4. This is followed by a discussion of the challenges and limitations associated with data collection and analysis.

5. The document concludes by summarizing the key findings and providing recommendations for future research.

6. Finally, it offers a brief overview of the current state of the field and the potential for future developments.

7. The author expresses their hope that this work will contribute to a better understanding of the subject matter.

8. They also thank the reviewers for their helpful comments and suggestions.

9. The document is intended for a general audience interested in the field of data collection and analysis.

10. It is hoped that this work will provide a useful resource for researchers and practitioners alike.

11. The author is grateful to the funding agencies that supported this research.

12. They also acknowledge the assistance of the research assistants who helped with the data collection process.

13. The document is available for free download from the author's website.

14. For more information, please contact the author at the address listed below.

15. The author can be reached at the following email address: [email address]

16. The document is published in the journal of [journal name], volume [volume number], issue [issue number], pages [page numbers].



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PREFEITURAS
REGIONAIS

ITAQUERA

TERMO DE COOPERAÇÃO: Nº 003/SUB-IQ/2019

PROCESSO Nº 6041.2019/0000579-4

COOPERANTE: **DAI AGRO IND. E COM. IMP. EXP. LTDA.**

ENDEREÇO DA COOPERANTE: Rua Luis Botta, 182 – São Mateus - SP.

OBJETO DA COOPERAÇÃO: Área Municipal entre as Ruas Afonso Sampaio com a Rua Vitoriano dos Anjos.

ÁREA/EXTENSÃO: 350 m².

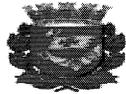
SERVIÇOS PROPOSTOS: Limpeza mensal da área, colocação de bancos de madeiras.

NÚMERO DE PLACAS OU ADESIVOS: 01 (uma) placa de 0,60m X 0,40m

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

A Municipalidade de São Paulo, por intermédio da Subprefeitura Itaquera, representada, neste ato, pela Excelentíssima Senhora Subprefeita, **SILVIA REGINA DE ALMEIDA**, e a Empresa **DAI AGRO IND. E COM. IMP. EXP. LTDA**, como COOPERANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.468.664/0001-69, neste ato representado pelo Senhor **Denilson Bueno dos Santos**, portador do documento de identidade RG nº 18.254.527-1, (SSP/SP), devidamente inscrito no CPF sob o nº 091.351.588-40, objetivando a execução e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas, e a conservação de áreas públicas, com base no Decreto nº 57.583/17, têm entre si assente o que segue:

1. O COOPERANTE compromete-se a executar, pelo prazo mencionado acima, e nos termos da Portaria nº **061/2019**, que faz parte integrante deste Termo, os serviços de conservação e limpeza, tal como descritos na proposta apresentada e aprovada pela Prefeitura Regional Itaquera, em relação ao objeto desta cooperação.
2. A participação da Municipalidade através da Prefeitura Regional Itaquera consistirá em fiscalizar a execução dos serviços propostos, promovendo, quando necessário, os entendimentos necessários junto aos demais órgãos públicos envolvidos.
3. A Prefeitura Regional Itaquera fornecerá as instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo as dúvidas eventualmente existentes.
4. O COOPERANTE será o único responsável pela realização dos serviços descritos na sua proposta de cooperação, arcando com todas as despesas decorrentes da execução do presente Termo, sem qualquer ônus para a Prefeitura da Cidade de São Paulo, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros.
5. O COOPERANTE compromete-se a iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste Termo de Cooperação, executando-os durante todo o seu prazo de vigência.
6. O COOPERANTE poderá colocar no local 01 (uma) placa indicativa da cooperação de 0,60m (zero metro e sessenta centímetros) por 0,40m (zero metro e quarenta centímetros) afixada à altura máxima de 0,50m (zero metro e cinquenta centímetros) do solo, tal como aprovado pelo Decreto 57.583/17.
7. A critério da Prefeitura Regional Itaquera, a mensagem indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, devido a razões de interesse público, como a realização de obras no local.
8. O COOPERANTE se responsabilizará pela instalação e segurança da mensagem indicativa, bem como pela reparação de danos que porventura causar, direta ou indiretamente, às pessoas



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
PREFEITURAS
REGIONAIS

ITAQUERA

ou à propriedade municipal ou de terceiros, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.

9. O COOPERANTE não promoverá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do Termo de Cooperação, o fechamento da área objeto da cooperação ou, por qualquer modo, restringir seu uso público, bem como não poderá utilizá-la para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

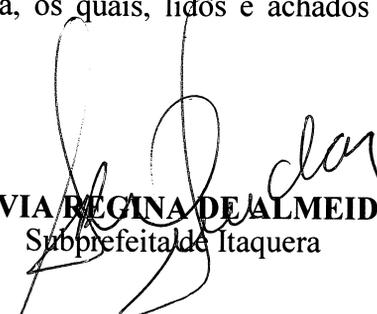
10. A Prefeitura Regional Itaquera exercerá permanente fiscalização sobre os serviços propostos, bem como a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, poderá propor a rescisão do presente Termo de Cooperação, sem direito a qualquer indenização ou retenção por parte do COOPERANTE.

11. No caso de descumprimento do presente Termo, o COOPERANTE será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de sua imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

12. Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o COOPERANTE retirar as mensagens indicativas no prazo de 5 (cinco) dias.

13. Encerrado o prazo previsto nos itens 11 e 12 supra, não sendo retirada a placa, será a mesma considerada anúncio irregularmente instalado, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei.

14. O COOPERANTE aceita todas as condições deste Termo, e se compromete a seguir o manual para o adotante de praça, os quais, liços e achados conforme, vão assinado pelas partes.


SILVIA REGINA DE ALMEIDA
Subprefeita de Itaquera


DAI AGRO IND. E COM. IMP. EXP. LTDA
Denilson Bueno dos Santos
Representante

TESTEMUNHAS:



Laura M. Angelini de Pace
